

PROJETO BÁSICO

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Medicamentos Psicotrópicos, para atender às necessidades do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente dispensa de licitação tem como fundamento legal, o inciso V, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lei Federal nº. 8.666/93

Art. 24 É dispensável a licitação: (...)

V – quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

2.2. Por duas vezes esta Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, publicara os avisos de licitação convocando eventuais interessados para participarem do certame de Pregão na forma presencial de nº. 006/2020, entretanto, nenhum interessado se fez presente.

2.3. A primeira convocação por meio de aviso de licitação do Pregão 006/2020 previa a data da abertura para os trabalhos, para o dia 18 de março de 2020 às 08h00min. O aviso foi publicado nos seguintes meios: Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, divulgado no Jornal Extra, Site Oficial do Poder Executivo (www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br), bem como no quadro de avisos deste órgão. No entanto, conforme constado na Ata de sessão pública, lavrada pelo pregoeiro da prefeitura (cuja cópia está anexada a este), a sessão de licitação foi declarada DESERTA, pelo motivo de nenhum interessado ter se apresentado na data e horário marcado, portanto, a sessão foi encerrada às 09h00min do dia 18/03/2020.

2.4. A segunda convocação ocorreu pela mesma forma e meios da primeira, com previsão de abertura do certame para 02 de abril de 2020 às 08h30min, entretanto, conforme ata de sessão pública, lavrada pelo pregoeiro da prefeitura (cuja cópia também está anexada a este), a sessão de licitação mais uma vez foi declarada DESERTA, pelo motivo de nenhum interessado ter se apresentado na data e horário marcado. Portanto, mais uma vez a sessão foi declarada encerrada sem nenhum vencedor.

2.5. Diante dos fatos ocorridos, e considerando que esta é uma das obrigações do poder público, e ainda que há muitos usuários deste tipo de medicamentos no município, faz-se necessário dar início a esta dispensa de licitação, objetivando suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com amparo legal sobre o inciso V, art. 24, da Lei Federal 8.666/93 que trata exatamente da hipótese deste ocorrido.

3. PLANILHA CONTENDO QUANTIDADE, DESCRIÇÃO E VALOR MÉDIO OBTIDOS NA PERQUISA DE PREÇOS DO PREGÃO 006/2020.

3.1. Esta planilha representa toda a necessidade de medicamentos psicotrópicos que havia sido inserida no edital do pregão 006/2020. As propostas dos interessados deverão respeitar os valores orçados da pesquisa de preços, conforme planilha acima.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE. FRASCO DE 100ML	FRASCO	300	5,98	R\$ 1.794,00
2	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM 250 MG	COMPRIMIDO	3.000	0,77	R\$ 2.310,00
3	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:0,50 MG	COMPRIMIDO	20.000	0,21	R\$ 4.200,00
4	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	10.000	0,95	R\$ 9.500,00
5	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	20.000	0,24	R\$ 4.800,00
6	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	10.000	0,33	R\$ 3.300,00
7	BACLOFENO, CONCENTRAÇÃO:10 MG	COMPRIMIDO	15.000	0,21	R\$ 3.150,00
8	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	20.000	0,28	R\$ 5.600,00
9	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	10.000	0,39	R\$ 3.900,00
10	BIPERIDENO, APRESENTAÇÃO LACTATO, DOSAGEM 5 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	400	2,64	R\$ 1.056,00
11	BROMAZEPAM 3 MILIGRAMAS, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	11.000	0,31	R\$ 3.410,00
12	BROMAZEPAM, DOSAGEM:6 MG	COMPRIMIDO	12.000	0,45	R\$ 5.400,00
13	PANCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML	AMPOLA	200	18,78	R\$ 3.756,00
14	BUPROPIONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	5.000	2,04	R\$ 10.200,00
15	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	30.000	0,32	R\$ 9.600,00
16	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 10 ML	FRASCO	800	27,2	R\$ 21.760,00
17	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:400 MG	COMPRIMIDO	15.000	1,2	R\$ 18.000,00
18	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	20.000	0,79	R\$ 15.800,00
19	CETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG/ML, APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO 10 ML	FRASCO	200	97,14	R\$ 19.428,00
20	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	15.000	0,4	R\$ 6.000,00
21	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	5.000	1,79	R\$ 8.950,00

22	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:75 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO LENTA	COMPRIMIDO	1.500	3,65	R\$ 5.475,00
23	CLONAZEPAM, DOSAGEM:0,5 MG	COMPRIMIDO	25.000	0,44	R\$ 11.000,00
24	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	25.000	0,2	R\$ 5.000,00
25	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS. FRASCO 20 ML	FRASCO	600	4,2	R\$ 2.520,00
26	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	30.000	0,42	R\$ 12.600,00
27	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	30.000	1	R\$ 30.000,00
28	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM:500MG + 30MG	COMPRIMIDO	10.000	1,23	R\$ 12.300,00
29	DIAZEPAM, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	100.000	0,51	R\$ 51.000,00
30	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	5.000	0,22	R\$ 1.100,00
31	DIAZEPAM, CONCENTRAÇÃO 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML	AMPOLA	5.000	1,94	R\$ 9.700,00
32	DIFENIDRAMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 50MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML	AMPOLA	100	28,93	R\$ 2.893,00
33	CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL- GOTAS. FRASCO DE 20ML	FRASCO	500	14,44	R\$ 7.220,00
34	DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	1.700	3	R\$ 5.100,00
35	DOPAMINA, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10ML	AMPOLA	1.000	3,66	R\$ 3.660,00
36	ESMOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM 10 MG/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10ML	AMPOLA	80	100	R\$ 8.000,00
37	ESMOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM 250 MG/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10ML	AMPOLA	20	307,96	R\$ 6.159,20
38	ETOMIDATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10ML	AMPOLA	100	36,1	R\$ 3.610,00
39	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	20.000	0,32	R\$ 6.400,00
40	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5ML	AMPOLA	1.800	5,4	R\$ 9.720,00
41	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	90.000	0,3	R\$ 27.000,00

42	FENOBARBITAL DOSAGEM:200 MG/ML, FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML	SÓDICO, FORMA	AMPOLA	1.800	3,96	R\$ 7.128,00
43	FENOBARBITAL DOSAGEM:40 MG/ML, FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO GOTAS. FRASCO 20 ML	SÓDICO, FORMA ORAL -	FRASCO	900	9,46	R\$ 8.514,00
44	FENTANILA, CITRATO, DOSAGEM:0,05 INDICAÇÃO:SOLUÇÃO AMPOLA 5ML	APRESENTAÇÃO:SAL MG/ML, INJETÁVEL.	AMPOLA	1.500	4,93	R\$ 7.395,00
45	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG		CÁPSULA	60.000	0,12	R\$ 7.200,00
46	GABAPENTINA, DOSAGEM 300 MG		COMPRIMIDO	4.000	1,29	R\$ 5.160,00
47	GLIMEPIRIDA, DOSAGEM:1 MG		COMPRIMIDO	5.600	0,4	R\$ 2.240,00
48	GLIMEPIRIDA, DOSAGEM:4 MG		COMPRIMIDO	5.600	0,71	R\$ 3.976,00
49	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG		COMPRIMIDO	28.000	0,29	R\$ 8.120,00
50	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO GOTAS. FRASCO 20ML		FRASCO	1.000	4,8	R\$ 4.800,00
51	HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG		COMPRIMIDO	30.000	0,61	R\$ 18.300,00
52	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML		AMPOLA	1.000	2,29	R\$ 2.290,00
53	IMIPRAMINA, ATIVO:CLORIDRATO, MG	PRINCÍPIO DOSAGEM:25	COMPRIMIDO	15.000	0,75	R\$ 11.250,00
54	LAMOTRIGINA, DOSAGEM:100 MG		COMPRIMIDO	5.000	3,3	R\$ 16.500,00
55	LAMOTRIGINA, DOSAGEM:25 MG		COMPRIMIDO	5.000	0,64	R\$ 3.200,00
56	LAMOTRIGINA, DOSAGEM:50 MG		COMPRIMIDO	9.000	1,06	R\$ 9.540,00
57	LEVOMEPRMAZINA, DOSAGEM:100 MG		COMPRIMIDO	15.000	1,29	R\$ 19.350,00
58	LEVOMEPRMAZINA, DOSAGEM:25 MG		COMPRIMIDO	15.000	0,79	R\$ 11.850,00
59	LEVOMEPRMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 20 ML		FRASCO	150	10,28	R\$ 1.542,00
60	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:25 MCG		COMPRIMIDO	5.000	0,34	R\$ 1.700,00
61	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM 50 MCG		COMPRIMIDO	4.000	0,31	R\$ 1.240,00
62	NORTRIPTILINA DOSAGEM 25 MG	CLORIDRATO,	COMPRIMIDO	2.000	0,64	R\$ 1.280,00
63	NORTRIPTILINA DOSAGEM:50 MG	CLORIDRATO,	COMPRIMIDO	2.000	0,79	R\$ 1.580,00
64	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:300 MG		COMPRIMIDO	1.000	1,32	R\$ 1.320,00
65	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:600 MG		COMPRIMIDO	1.000	3,21	R\$ 3.210,00

66	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	20.000	0,4	R\$ 8.000,00
67	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML	AMPOLA	2.000	4,3	R\$ 8.600,00
68	QUETIAPINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	5.000	3,06	R\$ 15.300,00
69	QUETIAPINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	5.000	0,93	R\$ 4.650,00
70	REMIFENTANILA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA	50	70,2	R\$ 3.510,00
71	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO	19.000	0,4	R\$ 7.600,00
72	RISPERIDONA, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	30.000	0,8	R\$ 24.000,00
73	RISPERIDONA, DOSAGEM:3 MG	COMPRIMIDO	9.000	0,95	R\$ 8.550,00
74	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	8.000	0,49	R\$ 3.920,00
75	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG	COMPRIMIDO	500	1,39	R\$ 695,00
76	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 25 MG	COMPRIMIDO	500	0,72	R\$ 360,00
77	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG	COMPRIMIDO	500	0,85	R\$ 425,00
78	TOPIRAMATO, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	6.000	0,91	R\$ 5.460,00
79	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML	AMPOLA	2.330	2,52	R\$ 5.871,60
80	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:75 MG	COMPRIMIDO	1.000	1,58	R\$ 1.580,00
81	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	1.500	1,46	R\$ 2.190,00
82	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	5.000	0,79	R\$ 3.950,00
83	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	4.000	1,03	R\$ 4.120,00
84	MIDAZOLAM, DOSAGEM 15 MG. AMPOLA 3ML	AMPOLA	1.500	3,01	R\$ 4.515,00
85	LORAZEPAM, CONCENTRAÇÃO:2 MG	COMPRIMIDO	5.000	0,3	R\$ 1.500,00
86	MIDAZOLAM, DOSAGEM 5 MG/ML, APLICAÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5ML	AMPOLA	900	2,87	R\$ 2.583,00
87	MISOPROSTOL, CONCENTRAÇÃO 200 MCG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO VAGINAL	COMPRIMIDO	100	43,5	R\$ 4.350,00
88	MISOPROSTOL, CONCENTRAÇÃO 25 MCG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO VAGINAL	COMPRIMIDO	100	11,39	R\$ 1.139,00

89	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:0,1 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.300	3,84	R\$ 4.992,00
90	MORFINA, APRESENTAÇÃO SULFATO, CONCENTRAÇÃO 0,2MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.500	6,6	R\$ 9.900,00
91	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG	COMPRIMIDO	800	2,62	R\$ 2.096,00
92	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML	AMPOLA	1.500	8,15	R\$ 12.225,00
93	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.200	7,46	R\$ 8.952,00
94	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:30MG	COMPRIMIDO	600	2	R\$ 1.200,00
95	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA. FRASCO 30 ML	FRASCO	200	26,4	R\$ 5.280,00
96	TIOPIENTAL SÓDICO, DOSAGEM 1 G, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100	59,8	R\$ 5.980,00
97	EFEDRINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML	AMPOLA	500	1,82	R\$ 910,00
98	FENTANILA, APRESENTAÇÃO SAL CITRATO, DOSAGEM 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10 ML	AMPOLA	900	7,77	R\$ 6.993,00
99	FENTANILA, APRESENTAÇÃO SAL CITRATO, DOSAGEM 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML	AMPOLA	1.200	7,32	R\$ 8.784,00
100	MEMANTINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:10 MG	COMPRIMIDO	3.000	0,9	R\$ 2.700,00
101	DONEPEZILA, DOSAGEM 5 MG	COMPRIMIDO	3.000	1,44	R\$ 4.320,00
102	DONEPEZILA, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	3.000	2,05	R\$ 6.150,00
TOTAL:					R\$ 744.406,80

Valor total estimado pela pesquisa de preços: R\$ 744.406,80 (setecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e seis reais, e, oitenta centavos).

4. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO LOCAL DE ENTREGA:

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes/MA.

4.1. Os produtos deverão ser entregues, nos endereços que serão indicados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, nas respectivas Ordens de Fornecimento, ou no Almojarifado da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal, Av. Presidente Vargas, 446, Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min horas e das 14h00min às 17h30min, horário local, a critério da CONTRATANTE.

5.1 PRAZO DE ENTREGA:

5.1.1 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, se for o caso.

6.1 RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

6.1.1 São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos produtos, por funcionário(s), devidamente instituídos por portaria ou contrato de trabalho emitida pela Secretaria de Municipal de Saúde e Saneamento, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis;

6.1.2 Na entrega dos produtos deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s) (quando houver), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;

6.1.3 Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos equipamentos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes.

6.1.4 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do PROJETO BÁSICO e conseqüente aceitação, que se dará em até 3 (três) dias corridos do recebimento provisório;

6.1.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.6 Os Produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exige a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

6.1.7 Para entrega a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do Projeto Básico, as seguintes:

6.1.7.1. Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

6.1.7.2 Os produtos deverão atender as normas da Anvisa, Inmetro, e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

6.1.7.3 O produto ofertado pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, ANVISA, etc;

6.1.8 Referida documentação deverá estar válida durante todo o período de entrega do objeto. No caso da validade expirar no decorrer desse período, deverá ser providenciada a sua revalidação em tempo hábil para não haver prejuízo na entrega dos produtos.

6.1.9 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de

sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

6.1.10 Os produtos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso:

6.1.10.1 Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (no que couber) e com o número de registro emitido pela ANVISA/MA;

6.1.10.2 Validade do item/produto: Os produtos devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega:

6.1.10.3 Os itens/produtos deverão ser entregues com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos, nos produtos que contenham validade.

6.1.11 O Contratado deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia do equipamento/produto e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega do mesmo. Tal prazo deverá ser no mínimo igual a 12 meses, contado a partir da data do termo de aceitação.

6.1.11.1 A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

6.1.11.2 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e/ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

6.1.12 A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.1.13 Os pedidos dos produtos serão realizados ao longo da vigência do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, além do local exato onde será(ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à Empresa contratada por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

6.1.14 As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Projeto Básico ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Requisitante, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Fornecimento.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Contrato:

7.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

7.1.2 Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

- 7.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 7.1.4 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 7.1.5 Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;
- 7.1.6 Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 7.1.7 Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 7.1.8 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 7.1.9 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto deste projeto básico.

7.2 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA, ALÉM DE OUTRAS QUE PODERÃO SER PREVISTAS NO CONTRATO:

- 7.2.1 Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Projeto Básico, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 7.2.2 Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;
- 7.2.3 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos;
- 7.2.4 Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os produtos, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 7.2.5 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 7.2.6 Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 7.2.7 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 7.2.8 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará a CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitido pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

- 7.2.9 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;
- 7.2.10 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.2.11 Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 7.2.12 Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Projeto Básico, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 7.2.13 Substituir os produtos que apresentarem inconformidade com o solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Projeto Básico.
- 7.2.14 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 7.2.15 Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 7.2.16 Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 7.2.17 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, no prazo e locais indicados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, em estrita observância das especificações do PROJETO BÁSICO, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto (lote, validade, descritivo unitário do produto contendo o nome genérico ou fórmula do produto, descritivo valor unitário do produto, valor total do produto);
- 7.2.18 Atender prontamente a quaisquer exigências da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO inerentes ao objeto da presente aquisição;
- 7.2.19 Comunicar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.2.20 Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;
- 7.2.21 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no PROJETO BÁSICO ou na minuta de contrato;
- 7.2.22 Assumir o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra(s) contribuição(ões) tributaria(s), fiscal(is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.2.23 Cumprir em sua totalidade as disposições constantes neste Projeto Básico.

7.2.24 A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) Contratada (s), diante de necessidade comprovada da Administração.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

5.2 O pagamento será feito em favor da empresa devidamente contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

8.3 A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas acima.

8.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

8.6 O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.7 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8.8 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

8.9 Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

9. DAS PROPOSTAS

9.1. As empresas deverão fornecer folders, encartes, folhetos técnicos ou catálogos do objeto ofertado, onde

constem as características do mesmo, permitindo a consistente avaliação dos itens.

9.2. Na proposta deverá constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E/OU CESSÃO DO CONTRATO

10.1 Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, e a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da CONTRATADA.

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1 **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

11.1.2 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as suas alterações ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, o fornecimento dos produtos da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

11.1.3 **Inscrição do ato constitutivo no órgão competente**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.1.4 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;

11.1.5 No caso de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e ainda, da Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

11.1.7 **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

11.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual.

11.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

11.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

11.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

11.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

11.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

11.2.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

11.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.3.1. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em **memorial de cálculo juntado ao balanço**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

b) As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total cotado pela licitante.

c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1) Publicados em Diário Oficial; ou

c.2) Publicados em jornal de grande circulação; ou

c.3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

c.4) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

d) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

e) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

f) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.

g) A empresa licitante deverá apresentar Certificado de Regularidade do Profissional responsável da contabilidade, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

11.3.2 **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

11.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.4.1 Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

11.4.2 Licença Sanitária de Funcionamento para Medicamentos Comum (Portaria no 344/01) e Produtos para Saúde expedida pela Autoridade Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso, do domicílio ou sede da empresa licitante, ou Declaração de que a empresa reúne condições de apresentá-la(s) em momento oportuno (condição para assinatura do contrato).

11.4.3 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) comum da licitante expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado.

11.4.4 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) produtos para saúde expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado.

11.4.5 Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia em nome da empresa licitante com data de validade atual acompanhado da Carteira de Inscrição no CRF do Responsável Técnico da empresa licitante.

11.4.6 Certificado de Registro dos produtos expedidos pelo Ministério da Saúde, podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, conforme Resolução ANVISA - RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001, identificando o número do item Correspondente.

11.4.6.1. Caso o produto esteja dispensado de Registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime de Vigilância Sanitária.

11.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

11.5.1 **Declaração da licitante** de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988.

11.5.2 Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, assinada pelo representante legal da empresa licitante.

11.5.3 Declaração de idoneidade.

11.5.4 Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuintes municipal.

11.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

11.6.1 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Projeto Básico, ressalvadas as hipóteses em contrário previstas neste Projeto Básico.

11.6.2 Para fins da comprovação de autenticidade de documento, a verificação pela Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.6.3 Caso haja divergência entre os nºs do CNPJ mencionados na proposta e nos documentos exigidos, tal situação somente será aceita se os tributos forem recolhidos de forma centralizada, sendo que essa informação deverá constar do próprio documento ou ser comprovada através de declaração do órgão expedidor, a qual deverá acompanhar os documentos de habilitação;

11.6.4 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

11.6.5 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06 e suas alterações.

11.6.6 A documentação para habilitação, assim como o credenciamento deverá ser apresentada da seguinte forma:

11.6.7 Documento(s) original(is); ou

11.6.8 Cópia(s) a ser(em) autenticado(s), por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto no momento da autenticação.

11.6.9 O procedimento de autenticação dos documentos necessários, deverá acontecer em momento oportuno, após a escolha do fornecedor.

11.6.10 Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

11.6.11 Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

11.6.12 Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

11.6.13 As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, a ser feita pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

11.6.14 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

11.6.15 Quaisquer documentos enviado pelo(s) interessado(s), apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

11.6.16 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

11.6.17 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

11.6.18 Serão aceitas somente cópias legíveis.

11.6.19 A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Projeto Básico, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

12.2 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 12.2, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

- 12.3 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.
- 12.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.
- 12.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.
- 12.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 12.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 12.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
- 12.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 12.10. Nenhum pagamento será feito à empresa, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas

13 DA GARANTIA CONTRATUAL

- 13.1 Não será exigida para o ajuste contratual garantia contratual, em razão de bens de fornecimento de pronta entrega.

14. DO CONTRATO

- 14.1 O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas no Projeto Básico, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa escolhida em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Projeto Básico.
- 14.2 Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato.
- 14.3 O presente Projeto Básico bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 14.4 O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.
- 14.5 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 15.1 A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 16.1 A aquisição do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.
- 16.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

16.3 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

16.4 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos fornecidos diretamente por servidor designado.

16.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

17.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 27 de maio de 2020.



Maria Lima da Silva Neres
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 594/2020- GPSAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa de Licitação nº. 011/2020, amparada pelo Inciso V, art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Prezados Senhores,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Projeto Básico, cujo objeto é a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Medicamentos Psicotrópicos, para atender às necessidades do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme as especificações constantes no Projeto Básico e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, MARCA E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	PREÇOS R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL

2. Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta), dias, contados da data de abertura das propostas.

5. Declaro que forneceremos os produtos no prazo máximo de _____ (_____), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Projeto Básico, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até _____ (_____), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

7. Informamos, desde já, que os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N°. _____, AGÊNCIA N°. _____, BANCO _____, em nome de _____.

(local e data)



(Nome e assinatura do responsável da empresa)

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

Dispensa de Licitação nº. 011/2020, amparada pelo Inciso V, art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93.

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 011/2020, amparada pelo Inciso V, art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93.

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32 § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submetem a todos os seus termos.

..... de de 2020.

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(nº da identidade do declarante)

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

À
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Santo Antônio dos Lopes-MA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Dispensa de Licitação nº. 011/2020, amparada pelo inciso V, art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Prezado(s),

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declaramos que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de

(nome da empresa)

(nome e assinatura de seu Representante Legal)